



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.449

(Projeto de Lei 11/2022, de autoria do Vereador Anderson Reitano Ricardo)

“Institui no calendário oficial de eventos do Município de Santa Cruz das Palmeiras, a campanha “Maio Amarelo”, mês de conscientização e prevenção ao acidente de trânsito, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Maio Amarelo”, a ser realizada no mês de maio de cada ano, no Município de Santa Cruz das Palmeiras, com o objetivo de Conscientização e Prevenção ao Acidente de Trânsito.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º poderão ser realizadas ações com as seguintes finalidades:

- I – Estimular a participação dos condutores de veículos automotores;
- II - Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da prevenção de acidentes de trânsito;
- III - Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à conscientização dos munícipes mediante a prevenção de acidentes;
- IV - Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre a sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
- V - Ressaltar a importância da vida de condutores e pedestres.

Art. 3º Para o desenvolvimento das ações de que trata o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - Realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II - Iluminação ou decoração de espaços com a cor amarela;
- III - Promover ações cooperativas em parceria com escolas e empresas, bem como palestras educativas;
- IV - Promover a formação para Educação de Trânsito;
- V - Promover programas de conscientização com intuito informativo através de mídias digitais e impressas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de junho de 2022.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 10/06/2022.

Heber Capafros Pequeno - Chefe de Gabinete